EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para implantação de obras de pavimentação urbana em CBUQ incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, paisagismo e sinalização de trânsito nas Ruas Riachuelo e Monte Castelo, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Termo de Compromisso n° 792736/2013, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério das Cidades – MCIDADES representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas nos Anexos I e IX deste Edital.

RECIBO DE EDITAL

A empresa abaixo qualificada retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

EMPRESA:	
CNPJ:	
RUA:	N°:
CIDADE:	ESTADO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	
EMAIL:	
RESPONSÁVEL:	

OBS: Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo fax: (42)3256 1122 para email: ou compras@portoamazonas.pr.gov.br, para eventuais comunicações interessados. A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações à empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

1 PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **09 horas e 30 minutos do dia 10 de fevereiro do ano de 2015**, na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através da Portaria n° 001/2015, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da **Tomada de Preços n° 001/2015**, **tipo menor preço global.**

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

2 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo ou retificação completa.
- 2.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3 OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para implantação de obras de pavimentação urbana em CBUQ incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, paisagismo e sinalização de trânsito nas Ruas Riachuelo e Monte Castelo, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Termo de

Compromisso n° 792736/2013, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério das Cidades – MCIDADES representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas nos Anexos I e IX deste Edital.

- 3.2 As obras e serviços serão executados neste município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução da obra, e em conformidade com os respectivos projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos.
- 3.2.1 O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) e será subsidiada com recursos do Governo Federal, através do Ministério das Cidades— MCIDADES representado pela Caixa Econômica Federal.

4 LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

- 4.1 As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Guilherme Schiffer, n.º 67, telefone (42) 3256-1122.
- 4.2 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas técnicas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão Permanente de Licitações.
- 4.3 Os atos da Comissão Permanente de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial de Porto Amazonas e disponibilizados no endereço <u>www.portoamazonas.pr.gov.br</u>.

5 DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da licitação empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.
- 5.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;



- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Porto Amazonas;
- e) Que tenham em seu quadro societário, cotista ou dirigente, servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante n° 13 dada pelo Prejulgado n° 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.

6 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO (documentos apresentados fora dos envelopes)

- 6.1.1 A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante **carta de credenciamento ou procuração**, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo III.
- a) A carta de credenciamento ou procuração, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;
- b) Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;
- c) A credencial ou procuração a que se refere o item 6.1.1, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;
- d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.
- 6.1.2 Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
- 6.1.2.1 Além do documento estipulado no item 6.1.1, deverá ser apresentada, FORA DOS ENVELOPES, **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

6.1.2.1.1 A exigência do item 6.1.2.1 será suprida caso a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

7 DA VISITA TÉCNICA

7.1 A visita Técnica ocorrerá do dia 15/01/2015 até o dia 09/02/2015 em horários previamente agendados através dos telefones: (42) 3256-1110 ou (42) 3256-2486, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços e deverá vir o engenheiro contratado da empresa para a visita.

8 DO ENVELOPE 1 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 A prova de qualificação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.1 Os documentos relacionados neste item 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

64.140-000 – Teleione/Fax. (42) 3256-1122 - E-mail. compras ⊚ portoamazonas.pr.gov.br

- a) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, por meio da apresentação de **CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa**;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual expedida pela Fazenda Estadual;
- e) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);
- f) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.2.1.1 Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;

Obs: A Certidão Negativa de Tributos Federais e a Certidão Negativa do INSS, emitidas com data posterior a 03/11/2014 poderão ser apresentadas em um único documento, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

- 8.2.1.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida na regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição/validade vencida (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006). A não apresentação dos documentos, mesmo que com restrição, implicará na não habilitação da mesma e não poderá usufruir do benefício do item I abaixo:
- I Caso ocorra o previsto no item 10.2.6.2 será assegurado, à Licitante constituída sob forma de microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa podendo a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ser prorrogado o prazo citado por igual

período, desde que requerido **FORMALMENTE** pela empresa participante, sob pena de decadência:

II – A não regularização da documentação dentro do prazo acima citado, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1 A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), acompanhado(s) da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente e ao menos 1(um) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o profissional engenheiro contratado já foi responsável por obra semelhante a ora licitada;
- b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

b.2) O atestado (s) de responsabilidade técnica do profissional engenheiro contratado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (exigido na segunda parte da alínea "b") na qual demonstre que o mesmo já foi responsável pela execução de serviços que envolvam características semelhantes a ora licitada, deverá constar os seguintes serviços:

Serviços

Serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação em CBUQ, paisagismo e sinalização de trânsito, etc.

c) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução pretérita de serviços conforme segue:

Serviços

Serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação em CBUQ, paisagismo e sinalização de trânsito,etc.

- d) Atestado de visita emitido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
- 8.3.2 Será admitido a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1 A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
- b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1 = <u>(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO</u> PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO)

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total.

L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) (ATIVO TOTAL)

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

L3 = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)

- b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.5.1 Apresentar **declaração**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração** (Anexo II).
- 8.5.2 Apresentar declaração, preferencialmente em papel timbrado da empresa, subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).
- 8.5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório



competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9 DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA

- 9.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado, referentes à Mão de Obra e Materiais (Anexo V), conter todos os itens da planilha orçamentária (Anexo I), em Moeda Corrente Nacional.
- 9.1.1 No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, BDI, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços ora licitados, conforme Anexo I;
- 9.2 Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 9.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

10 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.
- 10.2 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Sessão de Licitação.
- 10.3 No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Sessão de Licitações receberá os envelopes 1 e 2, devidamente fechados, de cada participante.
- 10.4 Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente ENVELOPE - 1 - (Documentação) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Razão Social da Proponente ENVELOPE – 2 - (Proposta de Preços) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

- 10.5 No horário estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope 1 (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.
- 10.6 Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.
- 10.7 Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão poderá ser suspensa para que a Comissão Permanente de Licitações examine os "documentos". Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope 2.
- 10.8 Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.9 A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial de Porto Amazonas e disponibilização no endereço eletrônico www.portoamazonas.pr.gov.br.
- 10.10 De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

11 DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 11.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.2 A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:
- 11.2.1 A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 11.2.2 No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.
- 11.2.3 Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;
- 11.2.4 Serão também desclassificadas as propostas:
- a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- b) de preços, global ou unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exeqüibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2.5 Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 11.1 deste Edital.
- 11.2.6 Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.
- 11.2.6.1 Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.
- 11.2.7 Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, será considerada vencedora do certame.
- 11.2.8 Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.
- 11.2.9 Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em rodada



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

única e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

- 11.2.9.1 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.2.9.1.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 11.2.9.1.2 O prazo para a formulação da proposta referida no item 11.2.9.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação durante a sessão de abertura dos envelopes proposta ou por meio de *fac-simile*;
- 11.3 Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

13 DOS PREÇOS

13.1 Os preços a vigorar no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 14.1 Não haverá reajuste de preços.
- 14.1.1 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis,



prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

15 DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Mediante as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e, após, através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMPA e processadas regularmente pela área técnica da PMPA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 15.2 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos e processadas regularmente pela área técnica da PMPA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.
- 15.3 No caso da não aceitação da medição realizada, o Departamento de Obras e Serviços Urbanos a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O Departamento de Obras e Serviços Urbanos terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.
- 15.4 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.
- 15.5 Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.
- 15.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 15.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.
- 15.8 A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
- 15.8.1 apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

15.8.2 retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza),

incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

15.8.3 A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação

mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

16 DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

16.1 A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou

fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

16.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Serviço de Protocolo

Geral.

17 DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

17.1 O prazo para início da execução da obra será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

ooman da data imolal iixada pola ordom do oornigor

17.2 O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de

09 (nove) meses.

17.3 Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado

ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos antes do início dos trabalhos.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento

definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item 19 deste edital.

18.2 A adjudicatária será convocada via *fac-simile*, ou instrumento equivalente, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Ser-lhe-ão exigidos os seguintes

documentos:



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 18.2.1 Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- 18.2.2 Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal n°6.496/77:
- 18.2.3 Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;
- 18.2.4 Caso os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 8.3 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;
- 18.2.5 Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Porto Amazonas;
- 18.2.6 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.
- 18.3 O desatendimento do prazo estabelecido no item 18.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.
- 18.4 Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em conseqüência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.
- 18.5 Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 18.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 18.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou

revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

18.5.1 A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 18.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido no item 11.2.8 deste edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 18.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

19 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA.

19.1 Da Licitante:

- 19.1.1 A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 001/2015 e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 19.1.2 A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 001/2015.
- 19.1.2.1 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.
- 19.1.3 A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.
- 19.1.4 A licitante tem o dever de executar o isolamento do local <u>preliminarmente</u> em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 19.1.5 A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:
- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.
- 19.1.6 A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.
- 19.1.7 É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.
- 19.1.8 A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
- 19.1.9 A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.
- 19.1.10 A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.
- 19.1.11 A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica ART.
- 19.1.12 A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 19.1.13 Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.
- 19.1.14 Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- 19.1.15 A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMPA ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.
- 19.1.16 A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.
- 19.1.17 A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.
- 19.1.18 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.
- 19.1.19 A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

19.2 – Da Prefeitura:

- 19.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).
- 19.2.2 Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 19.2.3 Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.



19.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

20 DAS SANÇÕES

- 20.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, sujeita-la-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 20.2 Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 20.2.1 Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;
- 20.2.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 20.2.3 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato:
- 20.2.4 Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 20.2.5 Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 20.2.6 Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato:
- 20.2.7 As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 20.2.8 As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 20.2.9 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMPA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.



- 20.3 Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 20.3.1 Advertência:
- 20.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 20.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 21.1 Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93:
- 21.2 O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

22.1 Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal n°8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Seção de Licitações, na Rua Guilherme Schiffer, n.º 67, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

23 DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

23.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2015:

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal
UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0026.01026 – Pavimentação Asfáltica e Obras
Complementares

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.02.02 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 24.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
- 24.2 A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.
- 24.2.1 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 24.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 24.4 A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.
- 24.5 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25 DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Arquivo contendo Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro/Memorial Descritivo/Quadro de composição de investimento. Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).

Anexo III – Credenciamento (modelo)

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).

Anexo V - Proposta/planilha a ser apresentada.

Anexo VI - Atestado de visita (modelo)

Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Anexo IX – Arquivo contendo os Projetos.

Porto Amazonas, 14 de janeiro de 2015.

Rosana de Fatima Berton Bauer Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ARQUIVO CONTENDO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

PASTA ZIPADA.

ANEXO II - MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente			
,emdede 2015			
Assinatura do representante legal Nome: RG.:			
(carimbo da empresa)			

ANEXO III - MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)......, portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

	,em	de	de 2015.
N	ssinatura do ome: G.:	representar	nte legal

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 6.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

(carimbo da empresa)

ANEXO IV - MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos em qualquer trabalho.
Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir
de quatorze anos na condição de aprendiz".
,emdede 2015.
,,,,,
Assinatura do representante legal
Nome: RG.:
(carimbo da empresa)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Segue nossa planilha/proposta que contém t Orçamentária.	odos os itens co	onstantes da Planilha
O valor total geral (material + Mão de Obra)	é de R\$)
,em	_de	de 2015.
Assinatura do rep Nome: RG.:	resentante lega	Ī
(carimbo da	empresa)	

OBS.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 5.2, do Edital da Tomada de Preços
Nº/2015, que a empresa,, CNPJ nº,
levidamente representada no ato pelo Sr, portador da Cédula de
dentidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA
o, visitou o local onde será realizada a obra, objeto da
citação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos
erviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as
nesmas.
, emdede 2015.
Acompanhamento Técnico Nome: José Brasílio Scheremeta Lino
Cargo: Engenheiro Civil
CREA: PR-89.159/D

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas
aplicáveis, que a empresa(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nºé microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n^{o} 123,
de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório realizado mediante(modalidade/nº), bem como
estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de
regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições/validade
vencida, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão
ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da
homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem
prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.
,emdede 2015.
Assinatura do representante legal Nome: RG.:
(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

Minuta do CONTRATO Nº...../2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

- 1.1 Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:
- a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, com endereço na Rua Guilherme Schiffer, n.º 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Schulhi portador da cédula de identidade RG n.º 737.461-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade.

b) Como CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação de obras de pavimentação urbana em CBUQ incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, paisagismo e sinalização de trânsito nas Ruas Riachuelo e Monte Castelo, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Termo de Compromisso nº 792736/2013, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério das Cidades – MCIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no respectivo Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 e seus anexos, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;
- 3.1.1 Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.
- 3.2 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação orçamentária de 2015:

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal
UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0026.01026 – Pavimentação Asfáltica e Obras
Complementares
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas
Rurais

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

- 4.1 Não haverá reajuste de preços.
- 4.1.1 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

- 5.1 O prazo para início da execução da obra é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.
- 5.2 O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 09 (nove) meses.

5.3 Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos antes do início dos trabalhos.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMPA e, após através de requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMPA e processadas regularmente pela área técnica da PMPA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 7.2 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos e processadas regularmente pela área técnica da PMPA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.
- 7.3 No caso da não aceitação da medição realizada, o Departamento de Obras e Serviços Urbanos a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O Departamento de Obras e Serviços Urbanos terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.
- 7.4 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.
- 7.5 Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.
- 7.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências

necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

- 7.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.
- 7.8 A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
- 7.8.1 apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.
- 7.8.2 retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.
- 7.9 A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Da Contratada:

- 8.1.1 A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 001/2015 e as demais condições estabelecidas neste contrato.
- 8.1.2 A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 001/2015.
- 8.1.2.1 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.3 A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.
- 8.1.4 A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local <u>preliminarmente</u> em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;
- 8.1.5 A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:
- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.
- 8.1.6 A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.
- 8.1.7 É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.
- 8.1.8 A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
- 8.1.9 A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 8.1.10 A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.1.11 A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica ART.
- 8.1.12 A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
- 8.1.13 Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
- 8.1.14 Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- 8.1.15 A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMPA ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.
- 8.1.16 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.
- 8.1.17 A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.
- 8.1.18 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.19 A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).
- 9.2 Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 9.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 A contratada oferece, a titulo de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de **R\$ xxxx (xxxxx)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).
- 10.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.
- 10.3 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMPA, através de sua própria equipe

ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMPA ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 12.1 Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 12.2 O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

Cláusula XIII - DAS SANÇÕES

- 13.1 Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 13.1.1 Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;
- 13.1.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 13.1.3 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 13.1.4 Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 13.1.5 Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 13.1.6 Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato:



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 13.1.7 As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 13.1.8 As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 13.1.9 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMPA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 13.2 Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XIV - DA RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.3 O atraso injustificado do início da obra:
- 14.1.4 A lentidão da execução da obra, levando a PMPA a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);



Estado do Paraná Município de Porto Amazonas

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 14.1.5 A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- 14.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.7 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 14.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.9 A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 14.1.10 A dissolução da sociedade;
- 14.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.12 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 14.1.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 14.1.14 Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XV – VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$......(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

16.2 Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

- 16.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
- 16.4 Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, os anexos e a proposta.
- 16.5 A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em x (xxxxxx) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

۲	orto Amazonas,	_ae	de 2015.
ADEMIR S Prefeito M			Contratada
TESTEMUNHAS:		RG N	۷°
		RGN	\ °

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ARQUIVO CONTENDO OS PROJETOS

PASTA ZIPADA